



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc
n.º	7	de 1993
<i>São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

Necessidades administrativas da Casa que precisam ser rápida e prontamente solucionadas, ficam presas a soluções que dependem de alterações legais, tolhendo a eficácia com que poderiam ser atendidas.

Neste sentido, e com objetivo de alcançar eficiência e eficácia, resolve-se intituir a frota de serviço parlamentar (FP), incorporando os veículos anteriormente destinados às Bancadas, permitindo uma regulamentação pela Mesa, que através de Atos poderá dinamizar e adotar soluções de conhecimento de todos os nobres pares, de modo transparente, sempre respaldada nos princípios preconizados no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Por estas razões esperamos contar com o apoio de todos na aprovação deste projeto.